



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gab. Cons.<sup>a</sup> Lilian Martins



**ACORDÃO Nº 564/17**

**PROCESSO TC Nº 001416/2017**

**DECISÃO Nº 275/2017**

**ASSUNTO:** CONSULTA – POSSIBILIDADE DE OS VALORES DA COSIP E OS VALORES DA MULTA DA REPATRIAÇÃO INGRESSAREM NA BASE DE CÁLCULO DO REPASSE MENSAL AO PODER LEGISLATIVO.

**PROCEDÊNCIA:** UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO PIAUÍ – AVEP.

**INTERESSADO:** RONNIVOM DE SOUSA LIMA – PRESIDENTE.

**PROCURADOR:** LEANDRO MACIEL DO NASCIMENTO.

**RELATORA:** LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS.

Decisão unânime, em consonância com o parecer ministerial, *pelo conhecimento da Consulta.*

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, considerando a informação da CRJ (peça nº 4), o relatório da II Divisão Técnica/DFAM (peça nº 5), o parecer do Ministério Público de Contas (peça nº 7), e o mais que dos autos consta, decidiu o Plenário, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial, **conhecer** da Consulta, e **respondê-la**, nos termos e pelos fundamentos expostos no voto da Relatora (peça nº 10), como se segue: 1. A COSIP integrará a base de cálculo do Repasse Mensal ao Poder Legislativo, nos termos do Acórdão 507/11 do Tribunal de Contas do Estado do Piauí; 2. Os recursos decorrentes da Divisão da Multa da Repatriação devem ser computados na base de cálculo que serve para a determinação do cálculo dos repasses financeiros constitucionais aos Poderes Legislativos Municipais, desde que observe dois requisitos cumulativamente: 2.1. que seja observado o percentual de limite de gastos previstos no art. 29-A da Constituição Federal; 2.2. que seja observado o limite do valor já previsto na Dotação Orçamentária destinada à Câmara Municipal.

**Presentes** os Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho (Presidente), Luciano Nunes Santos, Abelardo Pio Vilanova e Silva, Lilian de Almeida Veloso Nunes Martins, Kleber Dantas



Estado do Piauí  
Tribunal de Contas  
Gab. Cons.<sup>a</sup> Lilian Martins



**ACORDÃO Nº 564/17**

Eulálio e os Cons. Substitutos Jaylson Fabianh Lopes Campelo, convocado para substituir, nesse processo, o Cons. Joaquim Kennedy Nogueira Barros (ausente por motivo justificado) e Jackson Nobre Veras, convocado para substituir, nesse processo, a Cons.<sup>a</sup>. Waltânia Maria Nogueira de Sousa Leal Alvarenga e (ausente por motivo justificado).

**Representante do Ministério Público de Contas presente:** Procurador-Geral Plínio Valente Ramos Neto.

Transcreva-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sessão Plenária Ordinária nº 007/17, em Teresina, 09 de março de 2017.

**Cons. Olavo Rebêlo de Carvalho Filho** *(assinado digitalmente)* **Presidente**

**Cons.<sup>a</sup> Lilian de A. V. N. Martins** *(assinado digitalmente)* **Relatora**

**Fui presente: Plínio Valente Ramos Neto** *(assinado digitalmente)* **Procurador Geral**  
**MPC-TCE/PI**

*Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -* **PLINIO VALENTE RAMOS NETO:20171866860 - 20/03/2017 11:07:25**

*Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -* **OLAVO REBELO DE CARVALHO FILHO:06638023349 - 20/03/2017 11:06:15**

*Assinado Digitalmente pelo sistema e-TCE -* **LILIAN DE ALMEIDA VELOSO NUNES MARTINS:07756518349 - 24/03/2017 10:21:50**